

ESCLARECIMENTO 04

QUESTIONAMENTO 1: O Edital estabelece em seu Item 8.2.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em: (...), 8.2.3.2 – (...) conforme item 5.26 e subitem do Anexo I do edital. e item 5.26.3 do ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, “Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica e/ou declarações que comprovem que a PROPONENTE tenha executado fornecimento de **postos de serviços** compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos (...)

1. Considerando o exposto, entendemos que, para composição dos custos com a mão de obra, as PROPONENTES, deverão considerar como **postos de serviços**, a quantidade de profissionais a serem contratados em cada lote por localidade, sendo assim demonstrado nas tabelas anexas, pág. 65 a 70 da licitação em epígrafe:
BRASILIA – 400 POSTOS DE SERVIÇOS => 400 PROFISSIONAIS
RIO DE JANEIRO - 400 POSTOS DE SERVIÇOS => 400 PROFISSIONAIS
SALVADOR - 800 POSTOS DE SERVIÇOS => 800 PROFISSIONAIS

RESPOSTA: Sim.

QUESTIONAMENTO 2: O Edital estabelece em ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, em seu **Item 11.2** Nos preços propostos deverão estar contempladas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, conforme Anexo 4 – Planilha de Custos e Formação de Preços; Subitem **11.2.5** O item relacionado a Infraestrutura é de responsabilidade da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

1. Considerando o exposto, entendemos que, para composição dos custos com a mão de obra, objeto da licitação em epígrafe, as PROPONENTES **NÃO** deverão considerar os custos com Infraestrutura, tais como: mobília, computadores, headsets, maleta de ferramentas, materiais de escritório, incluindo uniformes pois os mesmos serão de responsabilidade da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. **Está correto o nosso entendimento?**

RESPOSTA: A resposta à sua pergunta encontra-se no item 11.2.5 do ANEXO I.

2. Considerando o exposto, entendemos que os insumos necessários para manutenção dessa infraestrutura, como por exemplo, material de limpeza, bem como os serviços referentes a essa manutenção, equipe de serviços gerais, é de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: A resposta à sua pergunta encontra-se no item 11.2.5 do ANEXO I.

3. Considerando o exposto, entendemos que os treinamentos de produtos/serviços e sistemas poderão ser realizados dentro dessa infraestrutura. **Está correto nosso entendimento?**

RESPOSTA: A resposta à sua pergunta encontra-se nos itens 3.6 e 3.7 do ANEXO 1 - Especificação para Fornecimento de Postos de Serviços.

QUESTIONAMENTO 3: O Edital estabelece em ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, em seu **Item 11.2** Nos preços propostos deverão estar contempladas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, conforme Anexo 4 – Planilha de Custos e Formação de Preços; Subitem **11.2.6** A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. fornecerá link de internet e telefonia necessários para prestação dos serviços objeto desse Projeto Básico.

1. Considerando o exposto, entendemos que, como a infraestrutura será disponibilizada pelo contratante, é correto afirmar que o link de acesso de internet que a empresa necessitará para manter o contato externo (matriz e demais fornecedores) será fornecido pela CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? **Está correto o nosso entendimento?**

RESPOSTA: A resposta à sua pergunta encontra-se no item 11.2.6 do ANEXO I.

QUESTIONAMENTO 4: O Edital estabelece em **ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**, em seu **Item 5.17**. *Manter, sob sua responsabilidade, rigoroso controle de frequência diário de seus profissionais. Subitem 5.17.1 Havendo necessidade de instalação de relógio de ponto ou equipamento similar é responsabilidade da PROPONENTE toda despesa referente à adaptação e alteração da infraestrutura da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e ainda, subitem 5.17.2 A adaptação e adequação deverá ser avaliada e autorizada pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.*

1. Considerando o exposto, entendemos que será permitido a instalação do relógio de ponto na infraestrutura da CONTRATANTE e que o cabeamento necessário para essa instalação faz parte da infraestrutura, portanto, é de responsabilidade do CONTRATANTE. **Está correto o nosso entendimento?**

RESPOSTA: A resposta à sua pergunta encontra-se no item 5.17.1 do ANEXO I.

QUESTIONAMENTO 5: O Edital estabelece em **ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**, em seu **Item 18**. *Subitem 18.1 Com base no Decreto 9.507, de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, os valores destinados para o pagamento de férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores ocupantes dos postos de serviços serão efetuados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. à PROPONENTE somente na ocorrência do fato gerador;*

1. Considerando o exposto, entendemos que as verbas rescisórias serão retidas pela CONTRATANTE. **Está correto o nosso entendimento?**

RESPOSTA: A resposta à sua pergunta encontra-se no item 18.3 do ANEXO I.

2. Entendemos que os valores relacionados a essas verbas deverão ser faturados somente na ocorrência do fato gerador. **Está correto o nosso entendimento?**

RESPOSTA: A resposta à sua pergunta encontra-se no item 18.2 do ANEXO I.

3. Caso afirmativo para o Item 2 do questionamento 5, entendemos que os valores relacionados a essas verbas deverão ser excluídos da fatura mensal. **Está correto o nosso entendimento?**

RESPOSTA: A resposta à sua pergunta encontra-se no item 18.2 do ANEXO I.

QUESTIONAMENTO 6: O Edital estabelece em seu **ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS**, Item 6. Multas e Penalidades, subitens: 6.1 e 6.2:

1. Considerando o exposto, solicitamos esclarecimentos quanto a aplicação dos percentuais estabelecidos nos subitens acima, serão diferenciados durante os prazos de início e transição contratual?

RESPOSTA: Inexiste no bojo do instrumento convocatório prazo para adaptação a esses níveis de serviço, ou seja, a contratada deverá estar atenta ao cumprimento dos níveis de serviço a partir do início da vigência contratual.

QUESTIONAMENTO 7: O Edital não estabelece nenhum detalhamento ou referência ao uso de atestados internacionais, apenas faz a referência acerca da documentação de empresa estrangeira em seu item 5.6.

1. Ante a falta de critério expresso, e considerando que será aceita a participação de empresa estrangeira no presente certame, questionamos se serão aceitos atestados de capacidade técnicos emitidos por empresa estrangeira em favor de empresa nacional. Caso sejam aceitos, quais as exigências quanto à forma, conteúdo e documentos adicionais que serão exigidos.

RESPOSTA: Documentos de procedência estrangeira devem estar acompanhados das respectivas traduções para língua portuguesa, efetuadas por tradutor juramentado, devidamente autenticados pelos respectivos consulados

ou registrados em cartório de títulos e documentos. Caso esses documentos tenham sido traduzidos para língua portuguesa no exterior, a tradução deve ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem, e os documentos autenticados pelos respectivos consulados.